



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXTENSÃO ÀS SOCIEDADES COOPERATIVAS EQUIVALENTES

Processo Administrativo nº

Órgão interessado: Câmara Municipal de Itápolis

Unidade Orçamentária: Corpo Legislativo

Tipo de Licitação: Menor preço por lote

Execução: Preço global por lote do objeto

Amparo legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 11.488/2007, LC 123/2006 e LC 147/2014

Data de Encerramento: 11/09/2015, às 9h (nove horas)

Início da Sessão: 11/09/2015, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)

Local: Câmara Municipal de Itápolis Edifício "Dr. Mário Gentil"

Avenida Florêncio Terra, 523 – Centro – CEP: 14900-000

Telefone (16) – 3262 1322

Sítio eletrônico: www.camaraitapolis.sp.gov.br

e-mails: camara@camaraitapolis.sp.gov.br e secretaria@camaraitapolis.sp.gov.br

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS situada na Avenida Florêncio Terra, n.º 523, centro, Itápolis, Estado de São Paulo, **torna público, para conhecimento dos interessados**, que se encontra aberta a presente licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, conforme Anexo III deste edital, para uso do Poder Legislativo Municipal, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, LC 123/2006, LC 147/2014, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos tempestivamente até o horário estipulado para o início do processamento do Pregão.

As empresas que desejarem participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** poderão receber informações, edital e outros elementos na Câmara Municipal de Itápolis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou no site www.camaraitapolis.sp.gov.br, com formulação de pedido de esclarecimento de dúvidas por e-mail: secretaria@camaraitapolis.sp.gov.br

2-OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, para uso do Poder Legislativo Municipal, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta no Anexo III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, com 26 (vinte e seis) itens divididos em 12 (doze) lotes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Somente poderão participar deste pregão **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS EQUIVALENTES** (Se respeitado o Art. 34, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos gratuitamente na Câmara Municipal de Itápolis ou no site www.camaraitapolis.sp.gov.br, na seção denominada "Licitações".

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2.

5.2 - As empresas participantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006. (Anexo VIII)

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA Pregão nº 01/2015 Licitante:(razão social)..... Endereço:.....Cidade:.....UF..... CNPJ/MF..... IE.....</p>
--

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Pregão nº 02/2015 Licitante:(razão social)..... Endereço:.....Cidade:.....UF..... CNPJ/MF..... IE.....</p>

5.4 - A proposta poderá ser apresentada no próprio formulário (Anexo IV - PROPOSTA), ou ainda, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA”

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, CNPJ/MF e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) assinatura do responsável e nº do RG;
- e) preço global de cada lote ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 6.2, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

f) prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

g) indicação do prazo de garantia, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

6.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - Habilitação jurídica proponente

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.2 - Os documentos constantes na alínea “b” deste subitem 7.1.1 deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisarão constar no “Envelope nº 02 “Habilitação””.

7.1.2 - Regularidade fiscal do proponente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, a depender do ramo da atividade.

d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do centro financeiro das operações;

7.1.4 - Outras comprovações:

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9854/99), conforme sugestão anexa (Anexo V).

7.2 - Disposições gerais da habilitação:

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente;

7.2.3 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

7.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.5 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços inexequíveis, preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou preço global que supere o limite estabelecido para contratação;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, levando em consideração o valor unitário de cada item como valor para base de cálculos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem de novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, será efetuada a classificação das propostas das empresas selecionadas e das não selecionadas para a etapa de lances. A classificação será feita na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Seção de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

8.12 - Considerado aceitável o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 - Se o lance não for aceitável, ou se a licitante, após o procedimento previsto no subitem 8.14, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Será efetuada nova classificação das propostas, caso ocorra fato equivalente ao subitem anterior, de acordo com a nova ordem das propostas.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE da proposta da licitante vencedora.

10 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo para entrega do objeto da licitação se dará em, no máximo, **30 dias**, a contar da homologação do presente certame.

10.2 - Os produtos serão considerados recebidos desde que aceitos pela Câmara Municipal, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

10.3 - A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, inclusive o seguro pessoal contra eventual acidente; bem como pela integridade dos serviços fornecidos e pelos funcionários que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

10.4 - Caso encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se o contratado a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

11 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual constante no Anexo IX no prazo de até 05 (cinco) dias úteis consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de Itápolis.

11.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 poderá a Câmara Municipal de Itápolis, quando o convocado se recusar assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

11.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 - As despesas originadas por este contrato serão suportadas pelo Orçamento corrente da Câmara Municipal de Itápolis Dotação Orçamentária Órgão: 01 - Câmara Municipal - 01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do objeto deste Pregão será integralmente feito pela Câmara Municipal de Itápolis, efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário, até o 5º dia útil, subsequente à entrega atestada por servidor responsável deste órgão público ou mediante boleto bancário.

12.1.1 - Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - Haverá multa pela rescisão do termo de contrato, porém, o contratado, não mais tendo interesse em continuar a prestação de serviços ajustada deverá, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, comunicar expressamente ao Poder Legislativo o fato, que não o desobrigará de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

13.3 - No caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 - No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

13.5 - A aplicação da multa não:

13.5.1 - impedirá a Câmara de rescindir unilateralmente o contrato;

13.5.2 - Impedirá a Câmara de aplicar a pena de advertência à licitante vencedora;

13.5.3 - Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.4 - Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

13.5.5 - Desobrigará a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado à Câmara, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

13.6 - As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

13.7 - Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato caberá defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da lei federal n.º 8666/93.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei nº 8666/93.

14.3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Jornal Oficial do Município "Semanário de Itápolis" e no DOE - SP.

14.4 - Integram o presente edital:

Anexo I – **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.**

Anexo II - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Anexo III - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Anexo IV - **PROPOSTA COMERCIAL.**

Anexo V - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Anexo VI - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Anexo VII - **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Anexo VIII - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006**

ANEXO IX - **MINUTA DE CONTRATO**

Itápolis, 25 de Agosto de 2015.

EDMÉRCIA MICHELETTI DINIZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO

CÂMARAMUNICIPAL DE ITÁPOLIS

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por seu Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF, a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 01/2015 instaurado pela Câmara Municipal de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento hábil, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

LOTE 01:

ITEM		QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	MICROCOMPUTADOR	4	UN.	- PROCESSADOR DE 3.1GHZ, COM 4 NÚCLEOS, 4 THREADS E 6 MEGAS DE CACHE; - 8 GIGAS DE MEMÓRIA DDR3; - SSD 240GB, INTERFACE SATA 3 - 6GB/S (COMPATÍVEL COM SATA 1 E SATA 2), VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 450MB/S; - PLACA MÃE COM VÍDEO, SOM, USB 2.0 E 3.0, SATA 3.0, HDMI, E REDE GIGABIT FAST ETHERNET INTEGRADA; - GRAVADOR DE DVD; - GABINETE ATX 3 BAIAS PRETO; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

LOTE 02:

ITEM		QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	NOTEBOOK	1	UN.	- PROCESSADOR DE 1.7 GHZ, COM 2 NÚCLEOS, 4 THREADS E 3 MEGAS DE CACHE; - 8 GIGAS DE MEMÓRIA DDR3; - SSD DE 24GB; - HD 500GB SATA; - REDE GIGABIT FAST ETHERNET; - REDE WIRELES 802.11B/G/N; - GRAVADOR DE DVD; - 3 USB E 1 HDMI; - TELA DE 14" LED; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 BR ORIGINAL 64 BITS; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

LOTE 03:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	4	UN.	- SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL FPP 32/64 BITS ORIGINAL; - CAIXA COM DISCOS DE INSTALAÇÃO E SELO HOLOGRÁFICO.

LOTE 04:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	4	UN.	- MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2013 FPP ORIGINAL; - CAIXA COM DISCOS DE INSTALAÇÃO E SELO HOLOGRÁFICO.

LOTE 05:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UN.	- HD (HARD DISK) INTERNO COM CAPACIDADE DE 1 TB; - CAPACIDADE: 1 TB (TERABYTE); - VELOCIDADE: 7200 RPM; - DIMENSÃO 3.5"; - CACHE: 64 MB; - INTERFACE: SATA 3; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.
2	2	UN.	- DISPLAY DE 21,5" WIDESCREEN LED; - RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 (FULL HD); - FONTE INTERNA BIVOLT (110/220V); - CONEXÕES ANALÓGICO (VGA) E DIGITAL (HDMI); - GARANTIA DE 01 (UM) ANO. - CABOS VGA E HDMI INCLUSOS.
3	2	UN.	- TECNOLOGIA WIRELESS DE 2,4 GHZ; - RECEPTOR USB ÚNICO PARA OS DOIS DISPOSITIVOS; - MOUSE ÓTICO DE ALTA DEFINIÇÃO; - TECLADO PADRÃO ABNT2 COM 109 TECLAS; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.
4	4	UN.	- FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULAR; - MICROFONE COM HASTE AJUSTÁVEL; - IMPEDÂNCIA: 32 OHM; - POTÊNCIA ENTRADA: 100 MW; - DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 40 MM; - SENSIBILIDADE DO MICROFONE: 30-15000 HZ, -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

				38+/-5 DB; - CONTROLE DE VOLUME; - CONECTORES P2; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.
5	NOBREAK 600 VA BIVOLT	4	UN.	- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; - POTÊNCIA: 600 VA; - FILTRO DE LINHA INTEGRADO; - SAÍDA PARA 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.
6	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	1	UN.	- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; - POTÊNCIA: 1200 VA; - FILTRO DE LINHA INTEGRADO; SAÍDA PARA 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

LOTE 06:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN.	- QUALIDADE DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; - CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO (A4) DE 3.000 PÁGINAS; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50 PPM; - BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE DE 500 FOLHAS; - BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS; - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; - CONEXÕES USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT; - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

LOTE 07:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN.	IMPRESSORA - TIPO DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PPM; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; - TIPOS DE CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100; - MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB; - DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; - CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 3.500 PÁGINAS; - BANDEJA DE PAPEL PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; - BANDEJA DE PAPEL ADICIONAL COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

				<p>COPIADORA</p> <ul style="list-style-type: none">- VELOCIDADE DA CÓPIA: 40 CPM;- AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25% - 400%;- CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA; <p>SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none">- TIPO: MESA PLANA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS;- RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: 1200 X 1200 DPI;- DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA;- GARANTIA DE 01 (UM) ANO.
--	--	--	--	---

LOTE 08:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- SCANNER DE MESA, BASE PLANA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS;- RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 2400 DPI;- CICLO DE TRABALHO: 500 PÁGINAS DIÁRIAS;- TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: 216 X 292 MM (SCANNER DE MESA) E 216 X 356 MM (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO);- FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, PDF LOCALIZÁVEL OU PESQUISÁVEL, JPG, BMP, TXT, RTF E PNG;- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS;- DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO);- CONEXÕES ETHERNET E USB 2.0;- GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

LOTE 09:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45, RJ12, RJ11 COM CATRACA, CORTADOR E DECAPADOR;- COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 8P 8X8, RJ12 RJ11 6P 6X6 6X4 6X2, 4P 4X4, 4X2.
2	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- ALICATE DECAPADOR PARA CABO DE REDE UTP E CABO COAXIAL MODELOS RG 58 RG 59 RG 62.
3	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- ALICATE FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL;- COM REGULAGEM DE PRESSÃO;- LÂMINAS DESTACÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

4	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 10U'S	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- TAMANHO: 10U'S;- ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO;- LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO;- PORTA EM CHAPA DE AÇO COM VISOR E FECHADURA COM DUAS CHAVES;- DUAS RÉGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULÁVEIS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM FURAÇÕES QUADRADAS PARA PORCA GAIOLA.
5	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U PARA RACK PADRÃO 19"	2	UN.	<ul style="list-style-type: none">- CANALETA VAZADA, UTILIZADA PARA ORGANIZAR FIOS E CABOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACKS PADRÃO 19";- COR: PRETO;- ALTURA EXTERNA: 1U (4,5CM);- LARGURA: PADRÃO 19".
6	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN;- IDENTIFICAÇÃO DE FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS;- CONECTORES "JACARÉ";- PLUGUE RJ11;- SOQUETE PARA CABO RJ45;- SONDA LOCALIZADORA.
7	TESTADOR DE REDE MULTIFUNCIONAL	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- TESTADOR DE REDE MULTIFUNCIONAL RJ11 RJ45 BNC E USB;- TESTADOR DE CABO RJ-11 6 VIAS, RJ-45 8 VIAS E USB;- LEDS INDICATIVOS.
8	ROTULADOR	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- IMPRESSÃO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS;- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI;- SUPORTE PARA ETIQUETAS DE 9 E 12MM;- IMPRESSÃO EM 2 LINHAS;- VISOR COM INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;- DISPLAY DE 8 CARACTERES;- CORTADOR MANUAL;- IMPRESSÃO VERTICAL.
9	VELCRO DUPLA FACE ROLO 2CM x 2,5M	2	UN.	<ul style="list-style-type: none">- VELCRO DUPLA FACE ROLO 2 CM DE LARGURA X 2,5 M DE COMPRIMENTO;- UTILIZADO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS UTP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

LOTE 10:

ITEM		QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET BIVOLT	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- PADRÃO 19";- 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA;- 2 PORTAS SFP 100/1000 MBPS;- 128 MB DE MEMÓRIA RAM;- CAPACIDADE DE SWITCHING 52 GBPS;- VOLTAGEM 110/220V;- GARANTIA DE 01 (UM) ANO.
2	PATCH PANEL GIGALAN CAT6 24P	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA;- 24 POSIÇÕES RJ-45;- PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO;- TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO;- VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS NÍQUEL E OURO;- INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19";- GUIA TRASEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS;- GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

LOTE 11:

ITEM		QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL BIVOLT	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO DE 60 MINUTOS;- CAPACIDADE DE 16 FOLHAS OU 75GR;- FUNÇÕES: INÍCIO E FIM AUTOMÁTICOS, PARADA E REVERSÃO AUTOMÁTICA E PARADA AUTOMÁTICA QUANDO A GAVETA ESTIVER ABERTA;- FRAGMENTA CLIPES, GRAMPOS, CARTÃO DE CRÉDITO E CD'S;- CESTO TIPO GAVETA;- VOLUME DO CESTO 34 LITROS;- POTÊNCIA DO MOTOR 650W;- VOLTAGEM 110/220V.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

LOTE 12:

ITEM		QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	CÂMERA FILMADORA FULL HD	1	UN.	<ul style="list-style-type: none">- RESOLUÇÃO: 1920 X 1080;- ZOOM ÓPTICO DE 12X;- ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DE 5 EIXOS;- GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM DOLBY DIGITAL;- DISPLAY MONITOR LCD DE 3,5";- ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO;- SAÍDA HDMI;- SAÍDA AV MULTI;- SLOT DE CARTÃO SD;- ALIMENTAÇÃO: BATERIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO IV – PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos produtos abaixo relacionados bastando preenchê-la nos campos próprios e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 "proposta".

LOTE 01:

ITEM		QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MICROCOMPUTADOR	4			

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 02:

ITEM		QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	NOTEBOOK	1			

TOTAL DO LOTE: R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

LOTE 03:

ITEM		QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SISTEMA OPERACIONAL	4			

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 04:

ITEM		QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MICROSOFT OFFICE	4			

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 05:

ITEM		QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1 TB	2			
2	MONITOR 21,5" LED	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

3	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	2			
4	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	4			
5	NOBREAK 600 VA BIVOLT	4			
6	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	1			

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 06:

	ITEM	QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA	1			

TOTAL DO LOTE: R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

LOTE 07:

ITEM	QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA		

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 08:

ITEM	QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS		

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 09:

ITEM	QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	ALICATE DE CRIMPAGEM		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000

Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

2	ALICATE DECAPADOR	1			
3	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO	1			
4	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 10U'S	1			
5	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U PARA RACK PADRÃO 19"	2			
6	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS	1			
7	TESTADOR DE REDE MULTIFUNCIONAL	1			
8	ROTULADOR	1			
9	VELCRO DUPLA FACE	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

	ROLO 2CM x 2,5M				
--	-----------------	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 10:

	ITEM	QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET BIVOLT	1			
2	PATCH PANEL GIGALAN CAT6 24P	1			

TOTAL DO LOTE: R\$

LOTE 11:

	ITEM	QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL BIVOLT	1			

TOTAL DO LOTE: R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

LOTE 12:

ITEM	QTD.	MARCA E MODELO OU DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	CÂMERA FILMADORA FULL HD		

TOTAL DO LOTE: R\$

Total extenso: _____

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Itápolis _____, _____ de _____ de 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº....., DECLARA,
para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz, cumprindo assim
o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a
usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

PROCESSO Nº *****

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº 00.368.190/0001-02 com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Avenida Florêncio Terra, nº 523, representada neste ato pela sua Presidente, **EDMÉRCIA MICHELETTI DINIZ**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade sob o R.G. nº ***** (SSP/SP), inscrita no CPF nº *****, residente e domiciliada nesta cidade de Itápolis / SP, na *****, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,, neste ato representada pelo Senhor, portador do RG e CPF nº, residente na cidade de, na Rua, nº, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 3.784/2001, Lei nº 6.474/2002, Decreto nº 0199/2003, Decreto nº 8804-A/2005 e Legislação correlata, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além de outras legislações complementares as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE, PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, devidamente relacionado e especificado no termo de referência "Anexo III", que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal consoante **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A entrega será feita em até 30 (trinta) dias após o envio do pedido de fornecimento que se dará após assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora.

3.2 - Os equipamentos que no ato da entrega divergirem do aprovado na proposta serão passíveis de devolução imediata;

3.3 - As quantidades deverão ser entregues de acordo com a solicitação do órgão, após o recebimento do pedido de fornecimento;

3.4 - Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues devidamente embalados, no endereço: Avenida Florêncio Terra, 523, Centro, nesta cidade de Itápolis/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo III deste edital;

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

3.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2 - Na hipótese de verificação posterior a contratada deverá substituir em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos equipamentos objetos deste contrato, o preço de R\$ (.....).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão inclusos todos os impostos incidentes, incluindo ICMS e IPI.

4.3 - O prazo da vigência contratual será **até o término da garantia**, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item 4.1, será pago até o 5º (quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada funcionário autorizado da Câmara Municipal.

a) As notas fiscais deverão ser apresentadas no ato da entrega dos equipamentos objeto deste certame;

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

5.3 - No preço a ser pago pela aquisição dos equipamentos objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena consecução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas aos mesmos concernentes, diretas ou indiretas, materiais, transporte, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos, e enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4. - Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionado pela licitante vencedora, a Câmara Municipal pagará juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, for superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) ou 70% (setenta por cento) da meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, nos demais casos, ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto deste contrato, conforme os critérios estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93 e 10.520/2002;

6.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itápolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1 - Advertência;

8.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta Cláusula.

8.3.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

8.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.5. e seus subitens deste edital;

8.5.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas no item 8.3 e subitens deste edital.

8.6 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Câmara Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pela entrega dos equipamentos, constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a Câmara Municipal de Itápolis, ou a terceiros.

9.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

9.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** os equipamentos na mesma quantidade contratada;

9.4 - Entregar os equipamentos conforme mencionado na Cláusula Terceira objeto deste contrato, em conformidade com as normas e recomendações expedidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

CONTRATANTE, especificações e garantia técnica constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento.

9.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.5.1 - Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao previsto no edital;

9.5.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

9.5.3 - Conferir e atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, providenciar o competente pagamento;

9.5.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução dos serviços, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;

9.5.5 - Glosar as faturas correspondentes às entregas não efetuadas;

9.5.6 - Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas na Cláusula Quinta, itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

10.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

10.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

10.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

10.1.5 - Recusa na substituição dos materiais escolares defeituosos, rejeitados pela **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

10.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse dos equipamentos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

10.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente dos equipamentos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor dos uniformes escolares;

10.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

11.1 - O presente contrato poderá ser modificado, através de termo aditivo, por causa superveniente, força maior, ordem legal ou conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicará na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Qualquer atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - Os Recursos Orçamentários para pagamento dos materiais são os alocados do orçamento municipal vigente no exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária Órgão: 01 – Câmara Municipal - 01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo da vigência contratual será **até o término da garantia**, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos equipamentos;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato o estipulado na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93, para sua execução e especialmente para os casos omissos;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itápolis/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que assinam juntamente.

Itápolis/SP,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Florêncio Terra, 523 | Centro | CEP 14.900-000
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.camaraitapolis.sp.gov.br | camara@camaraitapolis.sp.gov.br

CONTRATADA

EDMÉRCIA MICHELETTI DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: